



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

| TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS                 |                                      |                                                                                             |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data: 23/05/2024                                   |                                      | Superintendência ou Diretoria ou Unidade Administrativa: Núcleo de Administração e Finanças |
| Órgão solicitante: Instituto Estadual de Florestas | Número da Unidade de Compra: 2101032 | Responsável pelo Pedido: Rafael Medeiros Silva                                              |

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **LAMPADA LED - TIPO: BULBO DIFUSOR LEITOSO; POTENCIA: 25 A 30 W; TEMPERATURA DE COR: 6500 K; FLUXO LUMINOSO MIN: 2400 LM; DIMERIZAVEL: NAO; TENSAO: 100-240 VAC; FREQUENCIA: 60 HZ; FATOR DE POTENCIA: MAIOR OU IGUAL A 0,92; ANGULO ABERTURA: MINIMO 180 GRAUS; IRC: MAIOR OU IGUAL A 80%; VIDA UTIL MINIMA: 25.000 H; BASE: E27; NORMA APLICAVEL: ETIQUETA ENCE INFORMATIVA**, sob a forma de entrega **integral**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

| LOTE | ITEM | CÓDIGO DO ITEM NO SIAD | DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS | UNIDADE DE AQUISIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------|------------|----------------|-------------|
| 01   | 01   | 1714740                | Lâmpada LED - tipo: Bulbo difusor leitoso; potência: 30W; temperatura de cor: 6.500 K; fluxo luminoso min: 2.400 LM; dimerizavel: não; tensão: 100-240 VAC; frequência: 60 HZ; fator de potencia: maior ou igual a 0,92; ângulo abertura: mínimo 180 graus; IRC: maior ou igual a 80%; vida útil mínima: 25.000 H; base: E27; norma aplicável: etiqueta ence informativa. | -                             | 00001 - 1,00 unidade | 50         | R\$ 18,42      | R\$ 921,00  |

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.
- 1.3. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018.
- 1.4. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95: o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
- I - dispensa de licitação em razão de valor;
  - II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
- § 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.
- § 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 1.5. Descrição da Solução:
- Não se aplica ao processo de compra em questão.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este processo tem por finalidade a aquisição de Lâmpada LED - tipo: Bulbo difusor leitoso; potência: 30W; temperatura de cor: 6.500 K; fluxo luminoso min: 2.400 LM, para fins de promover um ambiente adequado para que os servidores e colaboradores possam executar suas atividades de forma eficiente e eficaz; bem como, realizar a reposição do estoque de almoxarifado, visando atender as necessidades do Escritório Regional Alto Paranaíba e Unidades Administrativas Subordinadas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.

**Da Participação de Consórcio**
- 3.1.1.

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade de objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, conforme este Termo de Referência.
- 3.2.

**Da Subcontratação**
- 3.2.1.

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.
- 3.3.

**Da Sustentabilidade**
- 3.3.1.

Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente aquisição, considerando este Termo de Referência.
- 3.4.

**Da indicação de marcas ou modelos**
- 3.4.1.

Na presente contratação será exigida a seguinte marca TERMOLAR (sendo esta, referência como forma ou parâmetro de qualidade buscando subsidiar a descrição do objeto). Ainda neste tocante, esta aquisição pode se dar por produto equivalente ou de melhor qualidade, conforme permitido pelo inciso I, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.4.1.1.

Lote/Item: 01 - deste Termo de Referência.
- 3.5.

**Da vedação de utilização de marca ou modelo**
- 3.5.1.

Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.
- 3.6.

**Da exigência de carta de solidariedade**
- 3.6.1.

Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.
- 3.7.

**Da Garantia da Contratação**
- 3.7.1.

Será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.
- 3.8.

**Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica**
- 3.8.1.

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será de, no mínimo 06 meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, considerando Termo de Referência.
- 3.8.1.1.

Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 3.8.1.2.

As garantias, legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.
4.

**MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 4.1.

**Do Prazo de Entrega**
- 4.1.1.

O prazo de entrega do objeto é de até 10 dias (Dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.
- 4.1.2.

Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.2.

**Do Local e Horário de Entrega**
- 4.2.1.

Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

*Instituo Estadual de Florestas*  
*Fazenda Canavial - S/N*  
*Caixa Postal 240*  
*Ao lado da Escola Agrícola "Escola Estadual Agrotécnica Afonso Queiroz".*  
*Telefone: (34) 3822-3533*  
*Patos de Minas - MG*  
*Horário: 09:00 as 11:00 e de 14:00 as 16:30*

- 4.2.2.

Caso se faça necessário o agendamento deverá ser tratado diretamente com o setor de compras deste órgão em questão, seja, via telefone ou formalmente, via e-mail: [rafael.silva@meioambiente.mg.gov.br](mailto:rafael.silva@meioambiente.mg.gov.br).
- 4.2.3.

O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento

- 5.1.1.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.
- 5.1.2.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contrato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.3.

Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade de material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (Dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.
- 5.1.4.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.1.5.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quando à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.1.6.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.
- 5.1.7.

O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contatado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação

- 5.2.1.

A liquidação será efetuada no prazo de até 05 (Cinco) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentando expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.2.1.1.

O vencimento;
- 5.2.1.2.

A data de emissão;
- 5.2.1.3.

Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.2.1.4.

O período respectivo de execução do contrato;
- 5.2.1.5.

O valor a pagar; e
- 5.2.1.6.

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.2.2.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 5.2.3.

A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento

- 5.3.1.

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 5.3.1.1.

A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.3.2.

No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
- 5.3.3.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.3.4.

Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.3.5.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. Da Antecipação do Pagamento

- 5.4.1.

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais

27/05/2024, 08:22

SEI/GOVMG - 88494868 - Termo de Referência Licitação - Modelo Prodemge

6.1.1.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.2.

As comunicações ente o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4.

Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (Um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6.

Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2.

**Da Fiscalização do Contrato**

6.2.1.

O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3.

O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme paragrafo 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5.

O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6.

O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8.

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3.

**Da Gestão do Contrato**

6.3.1.

O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4.

O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5.

O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6.

O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7.

O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do terceiro paragrafo do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8.

O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.

**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, culminará com a seleção da proposta de **(MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO)**, por lote, conforme justificativa apresentada neste Termo de Referência.

7.2.

**Dos critérios da aceitabilidade da proposta**

7.2.1.

A proposta terá validade de 05 (Cinco) dias corridos contados da data de aceitação;

7.2.1.1.

O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto, que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.

**Da Amostra**

27/05/2024, 08:22

SEI/GOVMG - 88494868 - Termo de Referência Licitação - Modelo Prodemge

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.3.1.   | Será exigido o envio de amostra, tendo em vista este Termo de Referência, conforme disposto no paragrafo 3º, art. 17 e inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o lote/item: Garrafa térmica - matéria prima: corpo externo em polipropileno; capacidade da ampola: 1000 ml; fechamento: rosca; alça: com alça fixa em polipropileno.                                                                 |
| 7.3.2.   | Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da Administração.                                                                                                                                                                               |
| 7.3.2.1. | As amostras deverão ser entregues no endereço indicado no item 4.2 _ deste Termo de Referência, durante horário comercial, sob pena de desclassificação, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, extravio ou fatos de terceiros.                                                                                                                              |
| 7.3.2.2. | É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação formal fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 7.3.3.   | As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome do fornecedor, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente, com instruções de uso em português, advertências, precauções.                                                                                                                                                            |
| 7.3.4.   | Os participantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.                                                                                                                                                                       |
| 7.3.5.   | Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 (Trinta) dias após a conclusão do procedimento de contratação.                                                                                                                               |
| 7.3.5.1. | As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do quantitativo total do material a ser adquirido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 7.3.6.   | Quando se tratar de lotes/itens com valores mais significativos ou que a amostra não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do fornecedor, às suas custas de retirada, ou então deduzida do montante a ser entregue.                                                                         |
| 7.3.6.1. | Após a divulgação do resultado final do procedimento de contratação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores, às suas custas, no prazo de 15 (Quinze) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.                                                                                                                                       |
| 7.3.7.   | Para realização da avaliação técnica, para cada lote/item, os fornecedores deverão fornecer 01 (Um) unidade de amostra.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 7.3.8.   | As amostras apresentadas pelos fornecedores deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 7.3.9.   | Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo fornecedor e as especificações técnicas, as quais a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta contratação.                                                                                                                                                                                                     |
| 7.3.10.  | Serão avaliados critérios objetivos de padrões mínimos de aceitabilidade do lote/item.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 7.3.11.  | Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores de experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como, informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já o tenham usado. Além da análise de prospecto ou catálogo do material.                                                                                         |
| 7.4.     | <b>Da Prova de Conceito (PoC)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 7.4.1.   | Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 8.       | <b>HABILITAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 8.1.     | <b>Habilitação Jurídica:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 8.1.1.   | Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 8.1.2.   | Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 8.1.3.   | Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.                                            |
| 8.1.4.   | Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova de diretoria em exercício.                                                                                                                                                                                                                                              |
| 8.1.5.   | Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 8.1.6.   | Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 8.2.     | <b>Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 8.2.1.   | Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 8.2.2.   | Inscrição o cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.                                                                                                                                                                                                                        |
| 8.2.3.   | Regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 8.2.3.1. | A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros. |
| 8.2.3.2. | Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.                                                                                                                                                          |
| 8.2.4.   | Certificado da Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 8.2.5.   | Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.                                                                  |
| 8.2.6.   | Comprovação de regularidade Fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.                                                                                                                                                                                                                                  |
| 8.3.     | <b>Qualificação Econômico-Financeira</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 8.3.1.   | Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (Seis) meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 8.3.2.   | Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (Dois) últimos exercícios sociais.                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8.4.      | <b>Da Qualificação técnico operacional e técnico profissional</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 8.4.1.    | Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico operacional e técnico profissional.                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 9.        | <b>OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 9.1.      | <b>Do Contratante</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 9.1.1.    | Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 9.1.2.    | Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 9.1.3.    | Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.                                                                                                                                                                                        |
| 9.1.4.    | Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste termo de Referência.                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 9.1.5.    | Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.                                                                                                                                                                                                           |
| 9.1.6.    | Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quando à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.                                                                                 |
| 9.1.7.    | Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 9.1.8.    | Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.                                                                                                                                                                                                                                              |
| 9.1.9.    | Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 9.1.10.   | Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.                                                                                                                                                            |
| 9.1.10.1. | A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.                                                                                                                                             |
| 9.1.11.   | Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.                                                                                                                                                                                                                                             |
| 9.1.12.   | Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 9.1.13.   | Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 9.1.14.   | Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 9.1.15.   | A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.                                                                                                                   |
| 9.1.16.   | Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 9.2.      | <b>Do Contratado</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 9.2.1.    | O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.                                                                                                                                                          |
| 9.2.2.    | Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;                                                                                                                                                                                                                                              |
| 9.2.3.    | Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 9.2.4.    | Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;                                                                                                                                                                                                      |
| 9.2.5.    | Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;                                                                                                         |
| 9.2.6.    | Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;                                                                                               |
| 9.2.7.    | Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; |
| 9.2.8.    | Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;                                                                                                              |
| 9.2.9.    | Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 9.2.10.   | Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;                                                                                                                    |
| 9.2.11.   | Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;                                                                                                                                                                                                                                 |
| 9.2.12.   | Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato,                                                                                                                                 |
| 9.2.13.   | Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;                                                                                                                                                                                                                          |
| 9.2.14.   | Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;                                                                                                                                                                                                         |
| 9.2.15.   | Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;                                                                                                                                                                                                                                               |
| 9.2.16.   | Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;                                                                                               |

- 9.2.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas de legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - 10.1.1. Der causa a inexecução parcial da contratação;
  - 10.1.2. Der causa a inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
  - 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
  - 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
  - 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções.
  - 10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no parágrafo 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
  - 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no parágrafo 4º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
  - 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no parágrafo 5º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
  - 10.2.4. **Multa:** Moratória de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no parágrafo 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme parágrafo 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no parágrafo de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no parágrafo 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contrato, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Em observância ao disposto no parágrafo 1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
  - 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 10.10.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.11.

A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.12.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.13.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.14.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 921,00 (Novecentos e vinte e um reais), conforme custos unitários apostos, em anexo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente.
- 12.2.

A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Patos de Minas, 23 de Maio de 2024.

Elaborado por: Rafael Medeiros Silva  
MASP: 661365

Aprovado por: Frederico Fonseca Moreira  
MASP: 1174359-8



Documento assinado eletronicamente por **Rafhael Medeiros Silva, Servidor (a) Público (a)**, em 23/05/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **88494868** e o código CRC **A921F676**.